

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pela empresa **Amare Saúde e Estética Animal Ltda.**, na data de 17 de outubro de 2023 (documento SEI nº 0018766710), ao edital de **Credenciamento nº 228/2023**, destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Aos 30 dias de outubro de 2023, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 278/2023, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: a empresa encaminhou a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que informa "*Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos que tramitam no TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que NÃO CONSTA processo em tramitação (...)*" (grifado). Considerando o subitem 3.2, alínea "j" do edital, "*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011*" (grifado). Considerando o subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*". A Agente de Contratação realizou consulta ao sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, emitiu e juntou aos autos do presente processo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (documento SEI nº 0018766720), que informa "(...) *NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas*". Desta forma, restou atendido o item 3.2, alínea "j" do edital. Atentou-se, que não havia sido apresentada a Solicitação Formal de Credenciamento. Ademais, observou-se que, a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal apresentada, continha no cabeçalho dados de outra instituição, também não mencionava o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, e por fim, constava a assinatura apenas de uma das sócias, entretanto, na cláusula 8ª do Contrato Social é registrado que, "*A Administração da sociedade será exercida (...) CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, (...)*". Ante ao exposto, considerando o subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se a proponente manifestação quanto aos apontamentos supracitados, através do Ofício SEI nº 0018767984. Em resposta (documento SEI nº 0018804011), a empresa encaminhou a Solicitação Formal de Credenciamento e a Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada por ambas as sócias, entretanto restou pendente a menção quanto ao emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Assim, restou atendido o item 3.2, alínea "a" do edital. Considerando a necessidade de adequação da declaração, a Agente de Contratação solicitou os devidos ajustes através do Ofício SEI nº 0018814320. Em resposta, a empresa apresentou a Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente corrigida (documento SEI nº 0018818349). Portanto, restou atendido o item 3.2, alínea "i" do edital. Posteriormente, observou-se que no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, embora o CNPJ estivesse correto, constava a razão social "*EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA*", bem como, o endereço registrado "*CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA/GUIA SIMPLIFICADA///00000-000*". Diante do exposto, solicitou-se manifestação da proponente através do Ofício SEI nº 0018823993. Em resposta, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com os dados cadastrais atualizados (documento SEI nº 0018837422). Logo, restou atendido o item 3.2, alínea "i" do edital. Diante do exposto, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Amare Saúde e Estética Animal Ltda.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2023, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018918888** e o código CRC **161EF3FA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.137539-5

0018918888v6
0018918888v6